

Processo : **0004057-45.2018.8.08.0030**
Número Antigo: **1252018**
Ação : **Ação Penal de Competência do Júri**
Vara: **LINHARES - 1ª VARA CRIMINAL**

Petição Inicial : **201800594076**

Situação : **Tramitando**

Natureza : **Tribunal de Juri**

Data de Ajuizamento: **27/04/2018**

Distribuição

Data : **22/05/2018 15:39**

Motivo : **Redistribuição Especial**

Partes do Processo

Réu

GEORGEVAL ALVES GONCALVES (preso provisório)
32486/ES - PEDRO HENRIQUE SOUZA RAMOS

Vítima

JAS
KSB
21795/ES - SIDERSON DO ESPIRITO SANTO VITORINO
26173/ES - LHARYSSA DE ALMEIDA CARVALHO

Juiz: TIAGO FAVARO CAMATA

Despacho

1. Considerando que fora juntada aos autos procuração outorgada pelo réu **GEORGEVAL ALVES GONÇALVES**, constituindo, para sua defesa, o advogado, Dr. PEDRO HENRIQUE SOUZA RAMOS, OAB/ES nº 32.486, o qual requereu a redesignação do Júri, ao argumento de que, na data de 14/03/2023, será submetido a um procedimento cirúrgico, e tendo em vista, ainda, que o Laudo Médico de fl. 2481-Volume 13 indica que o causídico "*ficará impossibilitado de exercer suas atividades habituais por quinze dias, após a realização do procedimento*", **redesigno a Sessão de Julgamento para a data de 03/04/2023, às 09h**, a ser realizada de forma presencial.

2. Diante da constituição de advogado por parte do acusado, **revogo a nomeação do advogado dativo, Dr. DEO MORAES DIAS, OAB/ES nº 25.021.**

3. Tendo em vista que, em razão da inexistência de Defensor Público designado para atuar nesta Unidade Judiciária, foi nomeado(a), como Defensor(a) Dativo(a), o(a) **Dr. DEO MORAES DIAS, OAB/ES nº 25.021**, o(a) qual aceitou o *munus* e se manifestou na fase do art. 422 do CPP; **arbitro honorários a favor do(a) referido(a) causídico(a), no valor de R\$800,00 (oitocentos reais)**, proporcionais aos trabalhos desenvolvidos, a serem arcados pelo Estado do Espírito Santo. **Expeça-se a Certidão de Atuação.**

4. **Cumpram-se, na íntegra, os comandos exarados nas alíneas "a" a "m" do pronunciamento judicial de fls. 2456/2458-Volume 13.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
LINHARES - 1ª VARA CRIMINAL

Número do Processo: **0004057-45.2018.8.08.0030**

Requerente: **KAUÃ SALES BUTKOVSKY, JOAQUIM ALVES SALES**

DESPACHO

1. Considerando que fora juntada aos autos procuração outorgada pelo réu **GEORGEVAL ALVES GONÇALVES**, constituindo, para sua defesa, o advogado, Dr. PEDRO HENRIQUE SOUZA RAMOS, OAB/ES n° 32.486, o qual requereu a redesignação do Júri, ao argumento de que, na data de 14/03/2023, será submetido a um procedimento cirúrgico, e tendo em vista, ainda, que o Laudo Médico de fl. 2481-Volume 13 indica que o causídico "*ficará impossibilitado de exercer suas atividades habituais por quinze dias, após a realização do procedimento*", **redesigno a Sessão de Julgamento para a data de 03/04/2023, às 09h**, a ser realizada de forma presencial.

2. Diante da constituição de advogado por parte do acusado, **revogo a nomeação do advogado dativo, Dr. DEO MORAES DIAS, OAB/ES n° 25.021.**

3. Tendo em vista que, em razão da inexistência de Defensor Público designado para atuar nesta Unidade Judiciária, foi nomeado(a), como Defensor(a) Dativo(a), o(a) **Dr. DEO MORAES DIAS, OAB/ES n° 25.021**, o(a) qual aceitou o *munus* e se manifestou na fase do art. 422 do CPP; **arbitro honorários a favor do(a) referido(a) causídico(a), no valor de R\$800,00 (oitocentos reais)**, proporcionais aos trabalhos desenvolvidos, a serem arcados pelo Estado do Espírito Santo. **Expeça-se a Certidão de Atuação.**

4. **Cumram-se, na íntegra, os comandos exarados nas alíneas "a" a "m" do pronunciamento judicial de fls. 2456/2458-Volume 13.**

5. Diligencie-se.

Linhares/ES, (data da assinatura eletrônica).

Tiago Fávaro Camata

Juiz de Direito